**EDITAL nº 010, de 02 de junho de 2015**.

**Estabelece critérios para contratação e rescisão de contrato de pessoal do Quadro dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas.**

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado**,** tendo em vista o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Complementar 018/93 e suas alterações, na Lei Complementar 097/99, no inciso IX do art. 95 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 333, de 9 de dezembro de 2009, Lei Complementar nº 461 de 8 de maio de 2014, art. 3º § 5º e no inciso III do art. 2º da Lei Complementar 465 de 26de maio de 2014, consoante às normas contidas neste Edital.

**1. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO.**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Todas as etapas do referido Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas por uma Comissão Coordenadora designada para o mesmo, nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo, para este fim, de acordo com **Portaria nº 3.265 de 14 de agosto de 2013.**

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o provimento dos cargos nas quantidades, cargas horárias, e remuneração a seguir especificada:

QUADRO I

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CARGO** | **VAGAS** | **CARGA HORÁRIA** | **REMUNERAÇÃO** |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA MOTOLÂNCIADO SAMU | 01 | 44 Hs SEMANAIS (Revezamento de Turno de 12h/36h) | R$ 1.080.73+ R$ 99,18 (VANTAGEM PECUNIÁRIA) |

**1.3.**  O Candidato poderá inscrever-se desde que possua a formação abaixo estabelecida como Requisitos Básicos:

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA MOTOLÂNCIA DO SAMU:**

* Curso de Técnico em Enfermagem, devidamente registrado no COREN/MG;
* CNH categoria A;
* Curso de Condutores de Veículos de Emergência- **observando a Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004 do CONTRAN, conforme preconizado pelos arts. 18 e 20,**

**1.4.** O processo de seleção será realizado em 02 (duas) fases:

a) Prova de Títulos, de caráter classificatório e

b) Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório.

**1.5.** O Extrato deste edital será publicado no PLACARD, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no site oficial da Prefeitura de Patos de Minas de acordo com Cronograma exposto no **ANEXO II** deste Edital.

**1.6.** O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado estará afixado, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Dr. Eufrásio Rodrigues, nº 05 – Jardim Centro –Patos de Minas/MG.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** Ao efetivar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato ou seu procurador formalmente constituído, desde logo, declara o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital. Ao preencher o requerimento de inscrição, exposto no **ANEXO III** deste, indica que leu e que concorda, mesmo que tacitamente, com as normas do Edital e com as orientações disponíveis que regerão o Processo Seletivo Simplificado destinado a prover as vagas da Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas, identificadas no quadro acima;

**2.2.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;

**2.3.** O candidato ou seu procurador preencherá o formulário de requerimento padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados;

**2.4.** O candidato ou seu procurador deverá preencher corretamente todos os campos do Requerimento de Inscrição: cargo conforme edital, nome completo data de nascimento, sexo, CPF, número da Cédula de Identidade (RG), número do título de eleitor, endereço completo (número, apartamento, bairro, CEP, cidade), UF, telefones (convencional e celular), e-mail.

**2.5.** **As inscrições e entrega dos Currículos será realizada exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde – Rua Dr. Eufrásio Rodrigues nº 05 – Jardim Centro. De segunda a sexta-feira, das 07h30min ás 13h30min de acordo com Cronograma no ANEXO II deste.**

 **2.6.** Os seguintes documentos deverão ser entregues e anexados a Ficha de Inscrição do candidato:

a) original e cópia da Carteira de Identidade (RG);

b) original e cópia da Declaração de Conclusão do Curso ou Certificado do Curso Técnico, devidamente registrado pelo MEC, **frente e verso.**

c) comprovante do Registro no Conselho de Classe – **frente e verso.**

**d) original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação “A” contendo o Curso para Condutores de Veículos de Emergência.**

e) Certidão Negativa de Prontuário da CNH ou PRINT do Condutor, comprovando as ausências de infrações gravíssimas, as graves, as reincidentes em infrações médias ou até que complete 20 pontos na CNH.

f) fotocópia do comprovante de residência;

g) currículo que se encontra no **ANEXO IV** deste, acompanhado de **cópia dos Títulos.**

**2.7. O candidato que possuir Título deverá apresentar cópia xerografada acompanhado dos originais para fins de conferência pelo órgão recebedor, sendo devolvidos os originais ao portador.**

**2.8. O Certificado de Curso Técnico que concedeu direito a inscrição no item 1.3 (Requisitos Básicos) devidamente registrado no Conselho de Classe do Estado de Minas Gerais-MG, não será avaliado como Título, mas é obrigatória a entrega de uma cópia referente a este.**

**3. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

**3. 1.**  A análise dos currículos será supervisionada pela Secretaria Municipal de Saúde através da Comissão nomeada para este fim.

**3. 2.** A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato ou seu procurador.

**3. 3.** **Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e ou substituição de documentos. Deverão ser entregues em cópia xerográfica, acompanhadas da original para conferencia no ato da inscrição**.

**3. 4. As certidões ou declarações de conclusão de cursos mencionados neste Edital, nos critérios de pontuação, referem-se a cursos comprovadamente concluídos.**

**3. 5.** **Serão considerados os títulos relacionados com o cargo pretendido pelo candidato, que serão examinados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.**

**3. 6. Serão recusados os Títulos que não atenderem às exigências deste.**

**3. 7.** A comprovação da experiência profissional refere-se a atividades relacionadas aos cargos/áreas de conhecimento/especialidades constantes deste Edital, devendo ser feita da seguinte forma;

a) **A experiência profissional prestada na iniciativa privada** deverá ser comprovada mediante apresentação de original e cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS- **acompanhada** **de declaração do empregador, com registro do período de início e término do trabalho realizado, quando for o caso, e a espécie do serviço realizado.** A declaração deverá ser emitida em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento ou cópia devidamente autenticada em cartório.

b) **A experiência profissional realizada como autônomo** deverá ser comprovada mediante apresentação de original e cópia do contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo - RPA, em qualquer caso, **acrescida** **de declaração do contratante, com registro do período de início e término de trabalho realizado, quando for o caso, e a espécie do serviço realizado.** A declaração do contratante deverá ser emitida com identificação e assinatura legível.

**3. 8.** Não será computado para efeito de pontuação como experiência profissional período de estágio, monitoria na área de ensino e/ou bolsista de estudo para os cargos previstos neste Edital.

**3. 9.**  **NÃO SERÁ PONTUADA EXPERIÊNCIAS EM PERÍODOS CONCOMITANTES.**

**3.10**. **Não será computado para efeito de pontuação certificados de cursos emitidos em período do curso técnico.**

**3.11.** A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato observado o quadro classificatório abaixo.

**3.12. A Prova Prática decaráter eliminatório e classificatório compreenderá exame em veículo compatível com a categoria exigida, onde será avaliada a habilidade técnica na condução do veículo e a responsabilidade profissional, valendo 100 (cem) pontos.**

**3.12.2. A Prova Prática será oportunamente divulgada no PLACARD da Prefeitura de Patos de Minas, na Secretaria Municipal de Saúde e no site www.patosdeminas.mg.gov.br. observando a Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004 do CONTRAN, conforme preconizado pelos arts. 18 e 20, de acordo com ANEXO VIII.**

**3.13.** O candidato que não obtiver a pontuação mínima de **70 (setenta) pontos na Prova Prática será automaticamente eliminado.**

**3.13.2** Serão convocados para a Prova Prática **os 04 (quatro) primeiros candidatos** classificados na prova de títulos mediante apresentação e aprovação de seus títulos pela Comissão de Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo.

**3.13.3.** Se porventura não houver classificação na Prova Prática neste número inicial, serão chamados os próximos candidatos da listagem até seja supridas o quantitativo de vagas necessárias.

**3.13.4.** Não haverá segunda chamada de provas, teste ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização.

**3.13.4.1.** O disposto no **item 3.13.3** aplica-se em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e a qualquer situação de impedimento do candidato, não provocada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ainda que em decorrência de sua situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, teste ou exame.

**3.14.** Na análise curricular serão atribuídos no máximo **51 (cinquenta e um) pontos** **TECNICO DE ENFERMAGEM PARA MOTOLÂNCIA DO SAMU** de acordo com os critérios de pontuação abaixo, sendo avaliadas as competências, habilidades, experiência acumulada, conhecimentos específicos em áreas diversas para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no Quadro a seguir:

 **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA MOTOLÂNCIA DO SAMU**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PONTUAÇÃO POR CAPACITAÇÃO/CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO NOS ÚLTIMOS O5 ANOS** | PONTOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
| Cursos de no mínimo 20 horas- nos últimos 05 anos | 1,0 | 1,0 |
| Cursos de 20 a 40 horas- nos últimos 05 | 2,0 | 2,0 |
| Cursos de 40 a 80 horas- nos últimos 05 | 3,0 | 3,0 |
| Cursos de 80 a 120 horas- nos últimos 05 anos | 4,0 | 4,0 |
| Curso BLS – Suporte Básico de Vida | 5,0 | 5,0 |
| Curso de **Urgência Emergência** com carga horária mínima de 20 horas | 5,0 |
| Curso PHTLS – Suporte Pré-Hospitalar de Vida no Trauma | 5,0 |  |
| Curso de Graduação na área da Saúde | 6,0 | 6,0 |
| Pós-Graduação na **área da saúde** - *Lato Sensu* reconhecido pelo MEC. | 7,0 | 7,0 |
| Pós-Graduação na **área de Urgência e Emergência** - *Lato Sensu* reconhecido pelo MEC. | 8,0 | 8,0 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | - | **36,0** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO  | ANO(S) | PONTUAÇÃO |
| Exercício da atividade profissional TÉCNICO DE ENFERMAGEM **na área de Urgência e Emergência em mediante comprovação.** | 6 (seis) MÊSES a 1 (um) ANO | 2,0 |
| 2 (dois) ANOS | 4,0 |
| 3 (três) ANOS | 6,0 |
| 4 (quatro) ANOS | 8,0 |
| 5 (cinco) OU MAIS ANOS | 10,0 |
| Exercício da atividade profissional TÉCNICO DE ENFERMAGEM **em outros serviços da área de saúde mediante comprovação.** | 6 (seis) MÊSES a 1 (um) ANO | 1,0 |
| 2 (dois) ANOS | 2,0 |
| 3 (três) ANOS | 3,0 |
| 4 (quatro) ANOS | 4,0 |
| 5 (cinco) OU MAIS ANOS | 5,0 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL | **51,0** |

**4 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**4.1.** Para a Função Temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Análise Curricular.

**4.2.** Para desempate serão adotados os seguintes critérios, observado a ordem abaixo**:**

**4.2.1.** Maior idade, superior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003- Estatuto do Idoso.

**4.2.2.** Maior nota na análise curricular; critério Títulos.

**4.2.3.** O candidato que for mais velho.

**5. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**5.1**. Os candidatos selecionados no Processo Seletivos Público Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, serão investidos na Função Temporária se atenderem às seguintes exigências:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, quando da convocação;

c) estar quite com a justiça eleitoral;

d) estar quite com o serviço militar, se masculino;

e) apresentar Atestado de Saúde Ocupacional - ASO - que comprove aptidão física;

f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a admissão nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal;

g) não ser aposentado por invalidez;

h) não ter sofrido limitação de funções;

i) não exercer atividade remunerada junto à administração pública, direta ou indireta, em suas três esferas, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b, c, da Constituição Federal;

j) comprovar escolaridade exigida para o cargo conforme estabelece **item 1.3;**

k) não ter sido demitido do serviço público local nos últimos 05 (cinco) anos - **ANEXO VI.**

**5.2.** No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

**6. DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** As contratações formalizadas terão duração por prazo determinado, de 12 meses prorrogáveis por igual período, caso não tenha sido ainda homologado concurso público nos termos do art. 2º, parágrafo único, inciso II da Lei Complementar 465 de 26 de maio de 2014.

**6.2.** Após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão Coordenadora / SMS convocará os candidatos habilitados, por telefone ou por correspondência registrada, conforme distribuição de vagas disposta no Quadro 01, obedecendo a ordem de classificação.

**6.3.** As demais convocações que se fizerem necessárias, serão processadas também por telefone ou por correspondência registrada, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

**6.4.** No ato da contratação, o candidato comprovará, pessoalmente, com documentos originais e cópias, as quais, depois de conferidas, datadas e assinadas por funcionário da SMS, serão devolvidas ao candidato que levará à Diretoria de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, para serem arquivadas em sua pasta funcional.

**6.4.1.** O candidato aprovado, quando, contratado deverá apresentar, obrigatoriamente, para efeito de contrato, os seguintes documentos:

a) original e fotocópia da carteira de identidade;

b) original e fotocópia do CPF próprio e de dependentes;

c) uma fotografia 3x4 recente;

d) original e fotocópia do título de eleitor;

e) original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;

f) original e fotocópia de certidão de casamento ou nascimento (conforme estado civil) e certidão de nascimento do (s) filho (s) dependentes;

g) PIS, PASEP ou NIT caso seja cadastrado;

h) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

i) original e fotocópia de documentação comprobatória de escolaridade, conforme habilitação exigida para o cargo;

j) certidão de inteiro teor de antecedentes criminais e condenação por dano ao e certidão de ação cível pública, ação popular e assemelhada;

k) laudo médico atestando a aptidão física e mental do candidato;

l) conta no Banco do Brasil;

m) declaração especificando que não foi demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos conforme **ANEXO VII** deste Edital.

n) certidão de quitação com as obrigações eleitorais (emissão via endereço eletrônico: [www.tre-mg.gov.br](http://www.tre-mg.gov.br) ou no cartório eleitoral);

o) certidão de antecedentes criminais da Polícia Civil.

p) original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação “A” com o Curso para Condutores de Veículos de Emergência.

**6.5. Independentemente de sua aprovação/classificação neste Processo Seletivo, não será contratado o candidato que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público em vínculos empregatícios anteriores.**

**6.6.** O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

**7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

**7.1.** O município de Patos de Minas, através da Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Simplificado/SMS divulgará o resultado final através de publicação no PLACARD, no site da Prefeitura de Patos de Minas e na Secretária Municipal de Saúde, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função Temporária e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

**7.2.** Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão:

a) os candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por Função Temporária, de acordo com a opção do cargo declarado no ato da inscrição;

b) em listagem separada, os candidatos deficientes habilitados, com a nota final por Função Temporária, de acordo com a opção do cargo declarado no ato da inscrição.

**8. DA RESCISÃO DE CONTRATO**

**8.1.** A rescisão será processada mediante ofício por qualquer das partes, respeitadas as disposições específicas do contrato.

**8. 2.** A extinção do contrato deverá ser comunicada por meio de protocolo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de acordo com parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar 461/2014.

**9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** **A validade do Processo Seletivo Simplificado está restrita a existência de excepcional interesse público. A Comissão Coordenadora/SMS reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.**

**9.2.** Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para mais sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

**9.3.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar frequentemente quaisquer comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, que serão divulgados tanto na Secretaria Municipal de Saúde quanto no site da prefeitura Municipal de Patos de Minas.

**9.4.** Os atos relativos ao presente Processo Seletivos Simplificados, classificação, divulgação dos resultados, recursos e o resultado final serão divulgados na Secretaria Municipal de Saúde, PLACARD, site da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, por meio da Comissão Coordenadora /SMS.

**9.5.** **Os termos deste Edital somente poderão ser questionados ou impugnados no prazo máximo de 72h após sua publicação no site da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, mediante requerimento fundamentado, devidamente protocolado e assinado pelo interessado, dirigido a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.**

**9.6.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado ao candidato.

**9.7.** Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

**9.8.** Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da Análise Curricular, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Simplificado/SMS localizada a Rua Dr. Eufrásio Rodrigues 05 - Bairro Jardim Centro, devendo na referida alteração constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

**9.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Simplificado / SMS no que tange à realização do mesmo.

**10 - DOS RECURSOS**

**10.1.** Será admitido recurso quanto ao resultado da etapa do Processo Seletivo Simplificado.

**10.2.** O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente á divulgação do resultado preliminar da análise curricular e de 01 (um) dia útil posterior á divulgação final dos resultados, desde que previstos nas seguintes situações:

a) à pontuação atribuída na avaliação dos títulos;

b) à pontuação atribuída na avaliação experiência.

**10.3.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para situações do item anterior.

**10.4.** Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada.

**10.5.** Os recursos deverão ser entregues digitados.

**10. 5. 1.**O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

**10. 5. 2.** Deverá ser entregues em 01 (uma) via original na Rua Dr. Eufrásio Rodrigues nº 05- Jardim Centro / SMS.

**10. 5. 3.** Não será acatado recurso interposto em coletivo.

**10.6.** Para interposição de recurso, deverá ser utilizado o modelo de formulário constante no **ANEXO V**, deste regulamento, em envelope identificado com as informações contidas no quadro abaixo:

|  |
| --- |
| **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL: \_\_\_\_\_/2015RECURSO: ANÁLISE CURRICULAR CARGO:LOCALIDADE:NOME COMPLETO:** |

**10.7.** Não será permitida a juntada de documentos que comprovem informações curriculares na fase de recurso.

 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

 Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 02 de junho de 2015.

Pedro Lucas Rodrigues

Prefeito Municipal

Dirceu Deocleciano Pacheco

Secretário Municipal de Saúde

Pérsio Ferreira de Barros

Secretário Municipal de Administração

Damião Borges da Silveira

Procurador Geral do Município

**ANEXO I- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIA**

 **LEI COMPLEMENTAR Nº** **333, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA MOTOLÂNCIA DO SAMU**

 **ATRIBUIÇÕES:**

**QUALIFICAÇÃO**: CNH “categoria A”, com o Curso Obrigatório para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência (Art. 145 – CTB; Resolução do CONTRAN Nº 168/2004).

|  |  |
| --- | --- |
| 1. | Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de Assistência de Enfermagem.  |
| 2. | Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional Enfermeiro. |
| 3. | Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências.  |
| 4. | Realizar manobras de extração manual de vítimas. |
| 5. | Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.  |

**ANEXO II- CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ED. 010/2015**

**PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

|  |  |
| --- | --- |
| **DATA** | **ESPECIFICAÇÃO** |
| **02/06/2015** | **Publicação e divulgação** DO EDITAL COMPLETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO DOE/MG; PLACARD E SITE DA PREFEITURA DE PATOS DE MINAS. |
| **22/06/2015** | **Início do período de Inscrições:****Secretaria Municipal de Saúde – Rua Dr. Eufrásio Rodrigues nº 05 – Jardim Centro.** **De segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min**  |
| **29/06/2015** | **Término do período de Inscrições**\*Data limite para apresentação dos Currículos conforme especificações do EDITAL.\*Data limite para apresentação do Laudo Médico comprobatório de ser Portador de Necessidades Especiais - PNE |
| **06/07/2015** | **Divulgação preliminar dos resultados: Análise dos Títulos (classificatória)** SITE DA PREFEITURA DE PATOS DE MINAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**12:00h às 18:00h** |
| **07/07/2015** | **Recurso** |
| **09/07/2015** | **Divulgação do resultado da análise do recurso apresentado** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**12:00h às 18:00h** |
| **13/07/2015** | **Divulgação dos Resultados Finais: Análise dos Títulos (classificatória)** SITE DA PREFEITURA DE PATOS DE MINAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **17/07/2015** | **Convocação para a Prova Prática (eliminatória e classificatória) oportunamente divulgados no PLACARD da Prefeitura de Patos de Minas, na Secretaria Municipal de Saúde, e no site www.patosdeminas.mg.gov.br.** |
| **24/07/2015** | **Realização da Prova Prática (eliminatória e classificatória)** |
| **27/07/2015** | **Divulgação do Resultado Final** **da Prova Prática** **(eliminatória e classificatória)** SITE DA PREFEITURA DE PATOS DE MINAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. |
| **29 /07/2015** | **Homologação do Processo Seletivo Simplificado (DOE/MG)** |

**ANEXO III-FICHA DE INSCRIÇÃO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

 **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ED.010/2015**

|  |
| --- |
| **FICHA DE INSCRIÇÃO** |
| CARGO (conforme edital): |  |

|  |  |
| --- | --- |
| NOME: |  |
| DATA DE NASCIMENTO: |  |  |  | SEXO: |  | CPF: |  |
| IDENTIDADE –RG: |  | TÍTULO DE ELEITOR: |  |
| ENDEREÇO: |  | Nº: | COMPLEMENTO: |
| CIDADE: |  |
| CEP: |  | BAIRRO: |  | UF: |  |
| TELEFONE FIXO: |  | TELEFONE CELULAR: |
| E-MAIL: |  |
|  **Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este Processo Seletivo Simplificado e, que se convocado para contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.** **Patos de Minas, de de 2015.****ASSINATURA DO CANDIDATO:****-----------------------------------------------------------------------------** |

|  |
| --- |
| **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** |
| NOME DO CANDIDATO: |
| RG: |
| CARGO (Conforme Edital): |
| **ASSINATURA, DATA E MATRÍCULA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:** |

**ANEXO IV- CURRICULUM VITAE.**

MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

|  |
| --- |
| NOME: |
| FUNÇÃO (Como está no Edital) |
| RG: |  | CPF: |  |
| ENDEREÇO: |
| TELEFONE: |  | E-MAIL: |
|  |
| **GRADUAÇÃO****(**informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação) \* Tudo que informar aqui precisa de comprovação. |  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
| **RESIDÊNCIA/CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO/ CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE FUNÇÃO****(**curso decapacitação e aperfeiçoamento na área de função)\*Tudo que informar aqui precisa de comprovação. | **1-** | **PONTUAÇÃO** |
|  |  |
| **2-** |  |
|  |  |
| **3-** |  |
|  |  |
| **4-** |  |
|  |  |
| **5-** |  |
|  |  |
| **6-** |  |
|  |  |
| **7-** |  |
|  |  |
| **8-** |  |
|  |  |
|  |  |
| **EXPERIÊNCIA**(informar períodos, empregadores e cargos/funções)  \* Tudo que informar aqui precisa de comprovação. | **1-** |  |
|  |  |
| **2-** |  |
|  |  |
| **3-**  |  |
|  |  |
| **4-**  |  |
|  |  |
| **5-** |  |
|  |  |
| **6-** |  |
|  |  |
|  | **7-** |  |
|  |  |  |
|  | **8-** |  |
|  |  |  |
|  | **9-** |  |
|  |  |  |
|  | **10-** |  |
|  |  |  |
|  | **11-** |  |
|  |  |  |
|  | **12-** |  |
|  |  |  |

**ANEXO V- MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

|  |
| --- |
| Candidato (a):Opção da Função Temporária:N.º do CPF:N.º do Documento de Identidade:Fundamentação e argumentação lógica:Data e assinatura: |

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

 **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010 /2015**

|  |  |
| --- | --- |
| **NOME:** |  |
| **RG Nº:** | **ORGÃO EXPEDIDOR:** | **CPF:** |
| **RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO:** |  |
| **Nº** | **COMPLEMENTO:** | **MUNICÍPIO:** |
| **CEP:** | **UF:** |

**DECLARA**

**Sob as penas da lei e para os devidos fins e efeitos, que não foi demitido (a), a bem do serviço público, de cargo público efetivo, ou destituído de cargo em comissão, ou de função pública, em órgão da União, Estados e Municípios, nos últimos 5 (cinco)anos anteriores à data desta declaração.**

**Para clareza firma a presente declaração para que promova todos os efeitos legais.**

**Patos de Minas, \_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2015.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do declarante (candidato).**

**ANEXO VIII- RESOLUÇÃO Nº 168, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004**

**Art. 18.** O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

I – uma falta eliminatória: reprovação;

II – uma falta grave: 03 (três) pontos negativos;

III – uma falta média: 02 (dois) pontos negativos;

IV – uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.

**Parágrafo único**. Será considerado reprovado na prova prática de direção veicular o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 3 (três).

**...............................**

**Art. 20**. Constituem faltas, no Exame de Direção Veicular, para obtenção da ACC ou para veículos da categoria “A”:

 **I – Faltas Eliminatórias:**

a) iniciar a prova sem estar com o capacete devidamente ajustado à cabeça ou sem viseira ou óculos de proteção;

b) descumprir o percurso preestabelecido;

c) abalroar um ou mais cones de balizamento;

d) cair do veículo, durante a prova;

e) não manter equilíbrio na prancha, saindo lateralmente da mesma;

f) avançar sobre o meio fio ou parada obrigatória;

g) colocar o(s) pé(s) no chão, com o veículo em movimento;

h) provocar acidente durante a realização do exame.

**II – Faltas Graves:**

a) deixar de colocar um pé no chão e o outro no freio ao parar o veículo;

b) invadir qualquer faixa durante o percurso;

c) fazer incorretamente a sinalização ou deixar de fazê-la;

d) fazer o percurso com o farol apagado;

e) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

**III – Faltas Médias:**

a) utilizar incorretamente os equipamentos;

b) engrenar ou utilizar marchas inadequadas durante o percurso;

c) não recolher o pedal de partida ou o suporte do veículo, antes de iniciar o percurso;

d) interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;

e) conduzir o veículo durante o exame sem segurar o guidom com ambas as mãos, salvo eventualmente para indicação de manobras;

f) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

**IV – Faltas Leves:**

a) colocar o motor em funcionamento, quando já engrenado;

b) conduzir o veículo provocando movimento irregular no mesmo sem motivo justificado;

c) regular os espelhos retrovisores durante o percurso do exame;

d) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.